



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: *pmcândido@montealto.net*

LEI Nº 1146, DE 09 DE JUNHO DE 2006

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a Celebrar Convênio e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências”.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando a construção de um bloco na nova UBS de Cândido Rodrigues.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 09 de Junho de 2006

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

GOVERNO DA RENOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: pmcandido@montealto.net

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.



GOVERNO DA RENOVAÇÃO